

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 0112/83

INTERESSADO : MÁRIO JOAQUIM SEIXAS SOARES

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONSº AROLDO BORGES DINIZ

PARECER CEE : 265 / 83 - CEG - APROVADO EM 23/02/83

COMUNICADO AO PLENO EM 09 / 03 / 83

1 - HISTÓRICO

MÁRIO JOAQUIM SEIXAS SOARES, RG nº 12.236.981, nascido aos 11 de dezembro de 1963, em São Paulo, Capital, filho de Mário Seixas Soares e de Obitinyra T. Sachi S. Soares, requer a este Conselho a equivalência de seus estudos realizados no exterior ao nível de conclusão da 2ª série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino. Apresenta o seguinte histórico escolar:

1.1 - cursou as 8(oito) primeiras séries do 1º grau na EEPG "Frontino Guimarães", São Paulo, Capital;

1.2.- indo para os EUA, cursou, de setembro de 1979 a junho de 1982, a "Verona High School", em Verona, New Jersey, EUA, os 9º, 10º e 11º graus do sistema de ensino dos Estados Unidos;

1.3 - a documentação apresentada pelo interessado se encontra traduzida por tradutor juramentado e as firmas reconhecidas pelo Consulado Geral do Brasil em New York, EUA.

2 - A P R E C I A Ç Ã O

Trata-se de aluno que, seguindo para os EUA, cursou três séries (9ª, 10ª e 11ª) do 2º grau no sistema de ensino dos Estados Unidos, deixando de cursar a 12ª série. O processo está devidamente instruído e atende às exigências da Deliberação 17/80.

3 - C O N C L U S Ã O

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados por Mário Joaquim Seixas Soares, na "Verona High School", nos

Estados Unidos da América, como equivalentes à conclusão da 2ª série do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 17 de fevereiro de 1983.

a) CONSº AROLDO BORGES DINIZ

RELATOR

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Casimiro Ayres Cardozo, Francisco Aparecido Cordão, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1983

a) CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

PRESIDENTE